

Nº 180 - Designar EVANGELISTA DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista Oficial, Classe A, Padrão III, matrícula SIAPE nº 6440338, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, da Secretaria Executiva, de que trata o Decreto nº 5.531, de 21 de janeiro de 2005.

Nº 181 - Designar FRANCISCO CARVALHO, ocupante do cargo de Motorista Oficial, Classe B, Padrão VI, matrícula SIAPE nº 1628, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, da Secretaria Executiva, de que trata o Decreto nº 5.531, de 21 de janeiro de 2005.

VLADIMIR MERLO GARCIA

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIAS DE 2 DE JUNHO DE 2005

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Anexo I, do Decreto Nº 5.351, de 21 de janeiro de 2005, e considerando a necessidade de diligenciar a gestão dos processos técnicos-administrativos nas Unidades Gestoras da Rede de Laboratórios Nacionais Agropecuários, resolve:

Nº 66 - Art. 1º - Delegar competência ao Fiscal Federal Agropecuário ABRAHÃO BUCHARTSKY, do quadro do pessoal permanente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para ordenar despesas e praticar todos os atos inerentes às execuções orçamentárias e financeiras, relativas às atividades consignadas ao LANAGRO-SAO PAULO.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Anexo I, do Decreto Nº 5.351, de 21 de janeiro de 2005, e considerando a necessidade de diligenciar a gestão dos processos técnicos-administrativos nas Unidades Gestoras da Rede de Laboratórios Nacionais Agropecuários, resolve:

Nº 67 - Art. 1º - Delegar competência ao Fiscal Federal Agropecuário JOÃO MATIAS BECKER, do quadro do pessoal permanente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para ordenar despesas e praticar todos os atos inerentes às execuções orçamentárias e financeiras, relativas às atividades consignadas ao LANAGRO-RIO GRANDE DO SUL.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Anexo I, do Decreto Nº 5.351, de 21 de janeiro de 2005, e considerando a necessidade de diligenciar a gestão dos processos técnicos-administrativos nas Unidades Gestoras da Rede de Laboratórios Nacionais Agropecuários, resolve:

Nº 68 - Art. 1º - Delegar competência ao Fiscal Federal Agropecuário FRANCISCO AIRTON NOGUEIRA, do quadro do pessoal permanente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para ordenar despesas e praticar todos os atos inerentes às execuções orçamentárias e financeiras, relativas às atividades consignadas ao LANAGRO-PARA.

Art. 2º - Designar o Fiscal Federal Agropecuário PAULO FERNANDO COSTA, do quadro do pessoal permanente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para seu substituto eventual, em seus afastamentos e impedimentos legais.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Anexo I, do Decreto Nº 5.351, de 21 de janeiro de 2005, e considerando a necessidade de diligenciar a gestão dos processos técnicos-administrativos nas Unidades Gestoras da Rede de Laboratórios Nacionais Agropecuários, resolve:

Nº 69 - Art. 1º - Delegar competência à Fiscal Federal Agropecuário DIANA SIONE BARBOSA PINHEIRO, do quadro do pessoal permanente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para ordenar despesas e praticar todos os atos inerentes às execuções orçamentárias e financeiras, relativas às atividades consignadas ao LANAGRO-PERNAMBUCO.

Art. 2º - Designar a Fiscal Federal Agropecuário CLÁUDIA DE FARIAS CORDEIRO, do quadro do pessoal permanente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para sua substituta eventual, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º - Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES MACIEL

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2005

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 4.579, de 21 de janeiro de 2003, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 362 - Tornar sem efeito a nomeação do candidato habilitado em concurso público, MARCOS HENRIQUE MAMORU OTSUKA HAMA-NAKA, no cargo de Tecnologista Pleno 3-I, constante da Portaria

MCT nº 180, de 29 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 30 subsequente.

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Nº 364 - Designar o servidor ALBERTO PASSOS GUIMARÃES FILHO, para substituir nos impedimentos ou afastamentos regulares o Coordenador de Física Experimental de Baixas Energias, código DAS 101.3, do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas deste Ministério.

Nº 365 - Designar o servidor ALEXANDRE MALTA ROSSI, para substituir nos impedimentos ou afastamentos regulares o Coordenador de Física Aplicada, código DAS 101.3, do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas deste Ministério.

Nº 366 - Designar a servidora MARIA ELENA POL, para substituir nos impedimentos ou afastamentos regulares o Coordenador de Física Experimental de Altas Energias, código DAS 101.3, do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas deste Ministério.

Nº 367 - Designar o servidor JOSÉ MARTINS SALIM, para substituir nos impedimentos ou afastamentos regulares o Coordenador de Cosmologia, Relatividade e Astrofísica, código DAS 101.3, do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas deste Ministério.

EDUARDO CAMPOS

PORTARIAS DE 1 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na Subcláusula Primeira, da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão celebrado entre a União, por intermédio deste Ministério, e o Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDSM, em 23 de março de 2001, resolve:

Nº 373 - Art. 1º Instituir Comissão que tem como objetivo proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de atingimento das metas do supra citado Contrato de Gestão.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:
I - Pelo Ministério da Ciência e Tecnologia:
Maria Cristina de Lima Perez Marçal (que a Coordenará);
Fernanda Gomes Rodrigues (Suplente);
Edson Barcelos da Silva (Especialista);
Ana Maria Giulietti (Especialista).

II - Pelo Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro

Nacional:

Lindemberg de Lima Bezerra (Titular);
José Cordeiro Neto (Suplente).

III - Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Gestão:

Fábio Cidreira Cammarota (Titular);
Sábado Nicolau Girardi (Suplente).

IV - Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Orçamento Federal:

Paulo Afonso Vieira Júnior (Titular);
Cláudio Vargas Rodrigues (Suplente).

Art. 3º Compete à Comissão:

I - analisar os resultados e metas alcançados pelo IDSM, bem como as justificativas que porventura vierem a ser apresentadas em caso de não-consecução de resultados;

II - propor a renegociação das metas e indicadores, cronograma de desembolso, bem como sugerir alterações em cláusulas contratuais;

III - analisar as propostas de aditivos ao Contrato de Gestão para o ano subsequente, contendo o programa de trabalho e a previsão de recursos;

IV - recomendar ações corretivas; e,

V - emitir, semestralmente, relatórios com recomendações e pareceres técnicos sobre o resultado do acompanhamento e da avaliação da gestão, que deverão ser encaminhados ao Subsecretário de Coordenação das Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 4º Sempre que julgar necessário, poderá a Comissão subsidiar seus trabalhos mediante pareceres das áreas técnicas dos órgãos envolvidos.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente com a periodicidade semestral, e extraordinariamente sempre que o interesse público assim o exigir.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 113, de 02 de março de 2005.

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Subcláusula Primeira, da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão celebrado entre a União, por intermédio deste Ministério, e a Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP-OS, em 26 de março de 2002, resolve:

Nº 374 - Art. 1º Instituir Comissão que tem como objetivo proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de atingimento das metas do supra citado Contrato de Gestão.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

I - Pelo Ministério da Ciência e Tecnologia:
Maria Cristina de Lima Perez Marçal (que a coordenará);
Fernanda Gomes Rodrigues (Suplente);
Luiz Fernando Gomes Soares (Especialista);
Edmundo Albuquerque de Souza e Silva (Especialista).

II - Pelo Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro

Nacional:

Nina Maria Arcela (Titular);
Luciane Pimentel de Lima (Suplente).

III - Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Gestão:

Luiz Eduardo Rodrigues Alves (Titular);
Marcelo Pereira de Araújo (Suplente).

IV - Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Orçamento Federal:

Norma Aparecida dos Santos Consalter (Titular);
Luciane Tisbirek de Carvalho (Suplente).

Art. 3º Compete à Comissão:

I - analisar os resultados e metas alcançados pela RNP-OS, bem como as justificativas que porventura vierem a ser apresentadas em caso de não-consecução de resultados;

II - propor a renegociação das metas e indicadores, cronograma de desembolso, bem como sugerir alterações em cláusulas contratuais;

III - analisar a(s) proposta(s) de aditivo(s) ao Contrato de Gestão para o ano subsequente, contendo o programa de trabalho e a previsão de recursos;

IV - recomendar ações corretivas; e,

V - emitir, semestralmente, relatórios com recomendações e laudos técnicos sobre o resultado do acompanhamento e da avaliação da gestão, que deverão ser encaminhados ao Subsecretário de Coordenação das Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 4º Sempre que julgar necessário, poderá a Comissão subsidiar seus trabalhos mediante pareceres das áreas técnicas dos órgãos envolvidos.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente com a periodicidade semestral, e extraordinariamente sempre que o interesse público assim o exigir.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 409, de 16 de agosto de 2004.

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Subcláusula Primeira, da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão celebrado entre a União, por intermédio deste Ministério, e a Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada - IMPA-OS, em 23 de janeiro de 2001, resolve:

REVOGADO

Nº 375 - Art. 1º Instituir Comissão que tem como objetivo proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de atingimento das metas do supra citado Contrato de Gestão.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I - Pelo Ministério da Ciência e Tecnologia:
Maria Cristina de Lima Perez Marçal (que a coordenará);
Ivanovitch Ribeiro Costa (Suplente);
Abramo Hefez (Especialista);
Abimael Fernando Dourado Loula (Especialista).

II - Pelo Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro

Nacional:

Nina Maria Arcela (Titular);
Luciane Pimentel de Lima (Suplente).

III - Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Gestão:

Luiz Eduardo Rodrigues Alves (Titular);
Lucia Mussnich Barreto (Suplente).

IV - Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Orçamento Federal:

Norma Aparecida dos Santos Consalter (Titular);
Luciane Tisbirek de Carvalho (Suplente).

Art. 3º Compete à Comissão:

I - analisar os resultados e metas alcançados pelo IMPA-OS, bem como as justificativas que porventura vierem a ser apresentadas em caso de não-consecução de resultados;

II - propor a renegociação das metas e indicadores, cronograma de desembolso, bem como sugerir alterações em cláusulas contratuais;

III - analisar a(s) proposta(s) de aditivo(s) ao Contrato de Gestão para o ano subsequente, contendo o programa de trabalho e a previsão de recursos;

IV - recomendar ações corretivas; e,

V - emitir, semestralmente, relatórios com recomendações e laudos técnicos sobre o resultado do acompanhamento e da avaliação da gestão, que deverão ser encaminhados ao Subsecretário de Coordenação das Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 4º Sempre que julgar necessário, poderá a Comissão subsidiar seus trabalhos mediante pareceres das áreas técnicas dos órgãos envolvidos.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente com a periodicidade semestral, e extraordinariamente sempre que o interesse público assim o exigir.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 407, de 16 de agosto de 2004.